



**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS 002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9015/2021

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA RUI PEREIRA DE CARVALHO, NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ,.

À Coordenadoria Especial de Licitações,

Considerando a manifestação de fls. 1040;

Considerando o relatório de fls. 1026-1033;

E considerando o ato decisório equivocadamente proferido por equívoco pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem às fls. 1034;

Decido:

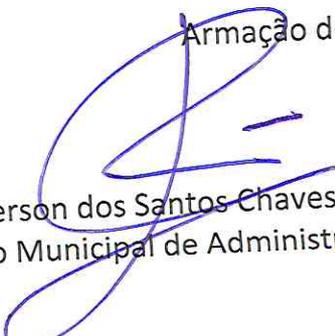
Em que pese, conforme já mencionado, o ato decisório de fls. 1034 ter sido proferido pro Secretário que não possuía competência para tanto, na forma da Lei Municipal nº 1619/2021, os motivos apresentados para a denegação do seu provimento demonstraram-se coerentes e em conformidade com a instrução processual que se apresenta.

Por seu turno, uma vez praticado por autoridade incompetente, o ato não pode ser considerado manifestamente nulo, mas tão somente anulável, sendo passível de ratificação por autoridade que possua competência para fazê-lo.

Isto posto ante a instrução processual apresentada; ante à documentação reunida e acostada aos autos por ocasião do certame; ratifico o ato de fls. 1034, pelo que RECEBO o recurso apresentado, pelo que, no mérito, NEGOU PROVIMENTO às intenções impetradas pela empresa ALÊ CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, consignando ainda que segue classificada no certame figurando-se como segunda colocada e apta a atender ao chamado da administração na hipótese em que a primeira não acuda à convocação.

Retorne os autos a Coordenadoria de Licitações para a finalização processual

Armação dos Búzios, 05 de Maio de 2022


Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração